

PARECER JURÍDICO

Ementa: Parecer Jurídico sobre o 1º Termo Aditivo no contrato da empresa: NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.060.218/0001-01 - Motivo: Prorrogação de vigência do contrato n. 2022.0454 .

Trata-se de pedido realizado pela Secretário de Educação para a **realização do aditivo de prorrogação de prazo do contrato da empresa NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.060.218/0001-01 que presta assessoria e consultoria especializada na área da Educação, sem reajuste do valor, pelo período de 12 (doze) meses**, ocasião em que a Assessoria Jurídica, sob o ponto de vista jurídico-formal analisa o procedimento, o qual contém os seguintes documentos sequenciais:

Ofício nº. 0306/2023/PMEC/SEMED *solicitação e justificativa* assinada pela Secretário Municipal de Educação, fundamentando o seu pedido na necessidade de continuar com o contrato; Juntada do Termo de Contrato de Prestação de Serviços primitivo nº. 2022.0454; Justificativa indicando que a Secretaria não dispõe de pessoal técnico especializado na captação, manutenção e alimentação dos sistemas gerenciais do governo federal relativos à Educação, bem como, os serviços ora contratados são considerados contínuos e necessários para a Administração Pública e não podem ser interrompidos e, em razão da vantagem e economicidade, requer a prorrogação. Ofício 299/2023/PMECC/SEMED, encaminhado para a empresa prestadora de serviços solicitando manifestação de interesse em continuar com o contrato; Resposta da empresa **NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.060.218/0001-01**, manifestando favoravelmente ao aditivo de prazo, sem reajuste de valor, adjunto anexara o contrato primitivo 2022.0454; Despacho ao Departamento de contabilidade para indicar a dotação orçamentária a ser utilizada para cobrir a despesa; Departamento de contabilidade envia informações por meio do Despacho a respeito da Dotação orçamentária a ser utilizada para cobrir a despesa; Declaração de adequação orçamentária e financeira, assinada pelo ordenador da despesa; Autorização para realização de Aditivo; Justificativa do pedido de aditamento; Minuta do contrato de Aditivo; Documentos regulares de execução contratual, na forma exigida pelo artigo 55, XIII da Lei 8.666/93, portanto, seguem as Certidões: Federal, Estadual e Municipal todas regulares; Despacho encaminhando processo para a Assessoria Jurídica;

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º e § 4º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, percebe-se que o requerimento formulado **se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor** e a possibilidade jurídica resta amparada no disposto legal supramencionado.

Ademais do exposto, tendo em vista que há motivação para a prorrogação do contrato, bem como, existe orçamento para cobrir a despesa solicitada, a autoridade competente, no caso a ordenadora da despesa autorizou a prorrogação, entendendo estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários à realização do intento.

CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade de realização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual nº. 2022.0454, da empresa NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.060.218/0001-01, pelos motivos justificados pelo Secretário Municipal, nos termos do artigo 57, II, § 2º, §3º da Lei 8.666/93.**

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Eldorado do Carajás, 28 de julho de 2023.

Roberta dos Santos Sfair
Assessora Jurídica
OAB-PA 21.144-A